



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
19/08/2022	Universidade do Estado de Minas Gerais	2351220

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Adriana Josina de Souza Santos Peixoto E-mail: adriana.peixoto@uemg.br Ramal para contato: 39168687	Pró-reitoria de Extensão

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência refere-se à aquisição de veículo do tipo VAN, para atendimento ao convênio nº 859686/2017, firmado entre Universidade do Estado de Minas Gerais e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a ser utilizado na unidade acadêmica de Diamantina.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
1	001715755	01	UN	VAN - CARROCERIA: FECHADA TETO ALTO; NUMERO LUGARES: MINIMO 15 LUGARES + MOTORISTA; NUMERO PORTA: MINIMO 03 PORTAS LATERAIS ; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: 2143 CC; DIRECAO: HIDRAULICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.3.1. Conforme anexo Informações complementares constantes no Documento SEI [47497468](#).

2. DOS LOTES:

2.1. A composição do objeto se encontra em lote único.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O veículo especificado neste Termo de Referência será adquirido para utilização em ações do projeto "Ações de Cidadania: núcleo de praticas jurídicas e itinerante e outras ações extensionistas no Alto Jequitinhonha". A natureza extensionista, é uma das inúmeras possibilidades acadêmicas que se abrirão com a aquisição desse veículo, e que aproximará a Universidade por meio de estudantes e professores do Curso de Bacharelado em Direito, da comunidade constituída pelo público alvo do projeto. A aquisição deste veículo justifica-se por muitas razões, a saber:

- por se tratar de uma natureza extensionista, essa aquisição aproximará a UEMG, por meio de estudantes e professores do Curso de Bacharelado em Direito, da comunidade;
- a indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, pois as atividades desse projeto estão interligadas pela pesquisa e pelo ensino, visto que, para ser implementado, faz-se necessário uma abordagem teórica e, portanto bibliográfica que perpassa o que se tem pesquisado sobre o objeto do projeto;

c) quanto ao ensino, por se tratar de práticas jurídicas do curso de bacharelado em direito, trará impacto positivo na formação curricular universitária dos nossos estudantes, dando-lhes possibilidades de agregar novos conhecimentos, dentre eles extensionistas, não de um modo engessado mas no mais diverso possível;

d) além disso, a recente reformulação dos Projetos Pedagógicos de Curso da UEMG introduzirá a obrigatoriedade de 10% da carga horária do curso em atividades de extensão, seguindo as normativas do Conselho Nacional de Educação; a possibilidade de construção de uma ação social transformadora, aberta a uma construção participativa, em outros termos, que procurará dar possibilidades de acesso a serviços específicos gerando transformação social;

e) a relação dialógica entre a universidade e comunidade, visto que o projeto propõe romper os limites físicos entre comunidade/universidade. Ir ao encontro do público alvo é possibilitar o encontro entre o saber científico e o conhecimento popular. Nesta relação não se busca apenas a doutrinação da comunidade, mas a produção de conhecimento conjunto.

3.2. Por fim, a aquisição desse veículo para a execução do projeto contribuirá para as políticas públicas e o desenvolvimento regional, uma vez que possibilitará uma maior conscientização da população, bem como o seu acesso à justiça. Na medida em que a comunidade se empodera desse acesso, ela se fortalece enquanto grupo o que contribui para o desenvolvimento regional.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Para essa aquisição, será realizada a modalidade de **Pregão Eletrônico**, de acordo com lote descrito no presente documento.

4.2. Diferentemente das outras modalidades de licitação, o Pregão (presencial ou eletrônico), apresenta como requisito básico a “aquisição de bens e serviços comuns”, e não o valor do objeto licitado. Entretanto, é imprescindível a demonstração de que o equipamento a ser adquirido é de natureza comum, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”

4.3. No caso em questão, cabe aclarar que os itens a serem adquiridos são de natureza comum, vez que possui os três atributos necessários para que assim seja caracterizado, conforme entendimento da doutrina:

- a) a) aquisição habitual/rotineira da Administração Pública;
- b) b) apresenta características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e
- c) c) possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

4.4. Além disso, segundo a doutrina, são equipamentos / bens comuns, que estão aptos a ser adquiridos pela modalidade de licitação Pregão, ante as características colocadas, enquadrando-se na classificação constante no Decreto Estadual 48.012/2020, que dispõe que:

Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. § 1º

Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

4.5. Assim, o processo de Pregão Eletrônico – Menor Preço mostra-se o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência é um item que é amplamente difundido no mercado, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

4.6. Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº 48.012, de 23 de julho de 2020, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Para esse processo licitatório, não será exigida qualificação técnica das empresas que participarem do processo.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O automóvel deverá ser entregue com parafusos para fixação das placas;

- 7.2. Deverá ser entregues com ½ (meio) tanque de combustível;
- 7.3. Deverá ser equipado com engate rápido no polo negativo da bateria.
- 7.4. Deverá ser fornecidos na cor BRANCA, original de fábrica e de linha de produção. A UEMG deverá ser consultada no caso de impossibilidade de fornecimento do veículo na cor definida, e poderá haver a opção de optar por outra cor, desde que sejam de linha de produção, não altere o valor final da aquisição, e com a anuência da UEMG.
- 7.5. Caberá ao Contratado entregar o veículo caracterizado institucionalmente por meio de manta com logomarca do órgão/entidade e/ou adesivos.
- 7.6. Para decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a aquisição e com as especificações técnicas do objeto.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. O recebimento dos veículos, pelo Contratante, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

9.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

9.3. Definitivamente, após recebimento provisório, para verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias), que ocorrerá em até 10 (dez) dias.

9.4. Para efeito do recebimento definitivo, a UEMG deverá definir um servidor da gerência de Compras, Logística e Patrimônio, lotado na Reitoria da UEMG, para recebimento do veículo. Esse profissional, deverá analisar a conformidade dos itens enumerados no check-list, o qual contempla todos os itens do veículo, de série e acessórios, plotagem, certificados, manuais, nota fiscal, decalque do chassi, documentos para atendimento da legislação atinente à adaptação de veículos (se houver), entre outros:

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS VEÍCULOS				
ITENS DE VERIFICAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	Conformidade		
		SIM	NÃO	Não aplica se
1	estepe (inclusive se ficar do lado de fora do carro)			
2	triângulo			
3	macaco			
4	chave de roda			
5	chave reserva			
6	antena			
7	manual do proprietário			
8	manual de garantia			
9	manual do som			
10	porta-trecos e objetos móveis como copinhos soltos			
11	sistema Isofix e top tether (se houver)			
12	pintura (“pics”, respingos de tinta, bolhas, falhas de acabamento, respingos ou manchas)			

13	para-lamas e para-choques (se não há arranhões)			
14	alinhamento de portas, porta-malas e capô			
15	estado dos pneus, inclusive do estepe			
16	fixação dos canos de escapamento			
17	fixação do protetor de cárter, quando houver			
18	Interior/acabamento			
19	forros das portas			
20	costura dos bancos (principalmente os de couro)			
21	porta-luvas (abra e feche)			
22	para-sóis (espelho, tampas, iluminação)			
23	painel (alinhamento, rebarbas plásticas, 4 riscos e arranhões)			
24	direcionadores de ar e botões (estão firmes e bem encaixados)			
25	volante (há deformações ou desgaste/ ajustes de altura e distância)			
26	coifa do câmbio			
27	alavanca do freio de estacionamento			
28	carpete			
29	soleiras das portas			
30	borrachas dos pedais			
31	revestimento do teto			
32	forração do porta-malas			
33	canaletas das janelas			
34	vedação das portas			
35	Funcionamento			
36	limpadores de para-brisa			
37	faróis			
38	faroletes			
39	faróis auxiliares			
40	setas			
41	lanterna traseira			
42	luz de freio			
43	break light			
44	buzina			
45	programação/revisão			
46	abastecido/autonomia			

47	vidros elétricos dianteiros			
48	vidros elétricos traseiros			
49	travas elétricas			
50	retrovisores elétricos (ou não)			
51	alarme			
52	sistema de som/conectividade/GPS etc.			
53	ajustes e deslizamento dos bancos			
54	encaixe dos bancos traseiros, quando rebatíveis			
55	abertura das portas (pela trava e pelas chaves, testando a original e a reserva)			
56	mostradores de velocidade, conta-giros, computador de bordo (quilometragem)			
57	mostradores de velocidade, conta-giros, computador de bordo (quilometragem)			
58	sistema de iluminação interna			
59	engates das marchas (todas)			
60	Motor			
61	tampa do motor			
62	nível de óleo			
63	reservatório de água do limpador do para-brisa			
64	reservatório de combustível de partida a frio			
65	fluidos de freio, direção hidráulica e líquido do radiador			
66	capa de cobertura da bateria			
67	condições dos cabos e mangueiras			
68	filtro de ar do motor (está limpo)			
Resultado APROVADO? ()SIM ()NÃO				
Local e data	Nome e Assinatura do Técnico Responsável			

9.5. Local e prazo de entrega:

9.5.1. O veículo deverá ser entregues até **180 (cento e oitenta) dias** após o recebimento da Autorização de fornecimento e Nota de empenho. O local de entrega deverá ser no endereço abaixo:

Unidade Acadêmica	Endereço	Contato
Reitoria UEMG	Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves Rodovia Papa João Paulo II, 4143 Ed. Minas - 8º andar Belo Horizonte - MG Cep: 31630-900	André Rodrigues da Silva (andre.silva@uemg.br) Coordenador de Patrimônio

9.5.2. A entrega deverá ser de forma ÚNICA, obedecendo: local de entrega, especificações e quantitativo, descrito nesse presente documento.

9.6. Cronograma físico-financeiro:

9.6.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. O instrumento contratual terá validade de 12 (doze) meses, conforme Minuta de Contrato - Anexo IV do Edital.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, como representante da Administração, um(a) servidor (a) da Unidade Diamantina, cujo nome será repassado após a conclusão do processo licitatório, e o responsável designado pela coordenação de gerência de Compras, Logística e Patrimônio, lotado na Reitoria da UEMG, para recebimento do veículo.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. A UEMG reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o veículo, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da vencedora do processo licitatório.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93. 5.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos provenientes de:

13.2. Emenda Parlamentar Federal, cujo número do convênio é 859686/2017, e a dotação orçamentária é:

2351 12 364 021 4065 0001 4 4 90 52 17 0 24 1 - R\$ 196.798,61 - UPG 0003

2351 12 364 021 4065 0001 4 4 90 52 17 0 10 3 - R\$ 71.529,39 - UPG 0003

2351 12 364 021 4065 0001 4 4 90 52 17 0 10 1 - R\$ 8.012,00 - UPG 0003 (1)

(1) Condicionada a autorização do Governo Federal para utilização de recursos do Tesouro Estadual como complementação

14. DAS GARANTIAS:

14.1. Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo.

14.2. A garantia contratual não prejudica a garantia legal do Fornecedor no que tange aos vícios e defeitos de difícil constatação, a qual prevalece durante a vida útil do veículo.

14.3. A substituição de peças ou componentes que apresentarem defeito ou baixa eficiência antes do prazo de vida útil do mesmo é de responsabilidade da Contratada, salvo se comprovado uso irregular do bem pela Contratante.

14.4. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação.

14.5. Os insumos e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às condições praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

14.6. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em rede autorizada, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela rede autorizada, dentro do período supracitado.

14.7. O veículo que apresentar quaisquer defeitos, que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 90 (noventa) dias, mediante notificação expedida pelo CONTRATANTE.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. É vedada a subcontratação.

16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

16.1. Das obrigações da Contratada:

16.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, em conformidade com as disposições do edital e deste Termo de Referência, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

16.1.2. Entregar o veículo automotor, de acordo com as especificações e prazos previstos neste Termo de Referência e nas quantidades requisitadas pelo CONTRATANTE.

16.1.3. Prestar assistência técnica, referente aos vícios, defeitos ou incorreções, durante o período de garantia, nos termos do disposto no Edital, inclusive seus anexos, conforme “manual do proprietário”, que deverá ser fornecido pelo fabricante juntamente com os veículos automotores.

16.1.4. Cumprir as obrigações assumidas, mantendo as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.

16.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do veículo, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, totalmente o objeto, podendo subcontratar nos seguintes termos:

16.1.6. Garantir a proteção do bem durante o transporte, bem como constar a identificação do veículo e demais informações exigidas na legislação em vigor.

16.1.7. Providenciar a substituição do veículo que não corresponda às especificações, irregularidade que será aceita uma única vez, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, visando o atendimento das especificações, sem prejuízos da aplicação de penalidades.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização deficiente por parte do CONTRATANTE.

16.1.9. Substituir, sem quaisquer ônus ao Contratante, no prazo estabelecido pela Contratada de no máximo até 90 (noventa) dias, caso o veículo apresente quaisquer defeitos, que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, mediante notificação expedida pelo CONTRATANTE, a qual deve ocorrer em até 90 (noventa) dias do recebimento definitivo, no caso de vícios aparentes ou de fácil constatação, ou da detecção do defeito, quando se tratar de vício oculto.

16.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus relativos ao fornecimento do veículo, inclusive frete, seguros, taxas, pedágios, desde a origem até sua entrega no local de destino.

16.1.11. Fornecer juntamente com a entrega do veículo automotor toda a sua documentação fiscal.

16.1.12. Designar por escrito, após envio de Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto.

16.1.13. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante, dentro do prazo estabelecido por esta.

16.1.14. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante.

16.1.15. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a Contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

16.1.16. Entregar o veículo caracterizado institucionalmente por meio de manta com logomarca do órgão/entidade e/ou adesivos conforme modelos adotados pelos órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais, sem ônus ao contratante, caso haja necessidade de logomarca.

16.1.17. Comunicar ao Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência que impeça a execução contratual.

16.1.18. Prestar ao Órgão Contratante quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários sobre a execução do objeto.

16.1.19. Informar em 30 (trinta) dias corridos, contados da vigência da Autorização de Fornecimento, a contar da data de sua publicação, a relação de concessionárias e/ou oficina autorizadas para a realização do serviço de assistência técnica durante o período de garantia.

16.1.20. Comunicar imediatamente ao contratante por escrito as eventuais alterações ou mudança dos estabelecimentos autorizados para a realização da assistência técnica.

16.1.21. Fornecer toda a documentação para atendimento à legislação atinente a adaptação do veículo, quando for o caso.

16.1.22. A entrega deverá ser realizada, somente mediante agendamento da contratante com a contratada, visto que o servidor lotado na Reitoria, estará apto para receber o veículo.

16.2. **Das Obrigações da Contratante:**

16.2.1. Zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no presente Termo de Referência, inclusive seus anexos, e na proposta do Fornecedor.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

16.2.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou de, conformidade na execução do objeto, dar ciência ao Fornecedor do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como apontar as providências exigidas e prazos para sanar a falha ou defeito descrito.

16.2.4. Assegurar acesso e permanência em suas dependências, ao pessoal da Contratada, após devidamente credenciado, para o acompanhamento do recebimento provisório e definitivo.

16.2.5. Convocar o Fornecedor para reuniões, sempre que necessário.

16.2.6. Indicar um responsável para o acompanhamento da execução das obrigações apresentadas no item 23 e pelas atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2.7. Zelar pelo bom uso e guarda do veículo.

16.2.8. Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da Contratada.

16.2.9. Efetuar o pagamento nas condições fixadas no presente documento.

16.2.10. Aplicar, eventuais penalidades ao Fornecedor, decorrentes do descumprimento do objeto de acordo com incisos I e II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por escrito;

17.1.2. Multa:

a) Até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou da Autorização de Fornecimento, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida; (retirar caso não haja garantia de execução);

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

d) Até 2% (dois por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia da Autorização de Fornecimen, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 a 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Inexecutarem total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.8.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.8.4. Comportar-se de modo inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.5. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Responsável:

Adriana Josina de Souza Santos Peixoto

MASP 1320072-0

Aprovação

Moacyr Laterza Filho

MASP 115.2258-8



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Josina De Souza Santos Peixoto, Servidor (a) Público (a)**, em 22/08/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 22/08/2022, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 22/08/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 22/08/2022, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51686771** e o código CRC **B9B1587B**.

Referência: Processo nº 2350.01.0007348/2022-77

SEI nº 51686771

Criado por 08554779622, versão 12 por 08554779622 em 22/08/2022 10:47:21.